**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos (IMPPRESSOS ADAPTADOS, BANNERS, ADESIVOS, ENTRE OUTROS) – TODA UDESC.
2. **LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** 
   1. **Locais –** Os produtos e a prestação dos serviços serão entregues ou executados pelo(s) Contratado(s), conforme a necessidade e mediante Ordem de Serviço – OS - de cada Centro Participante no presente processo, nos locais especificados abaixo:
      1. **CAMPUS I – GRANDE FLORIANÓPOLIS:**
         1. **Reitoria/Proex/Secom/Covest/Proppg/Proen/Scii:**

Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001.

* + - 1. **Museu da Escola Catarinense/MESC:**

Rua Saldanha Marinho, 196, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-450.

**Horário de funcionamento: 13h às 19h.**

* + - 1. **ESAG - Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas:**

Av. Madre Benvenuta, 2037, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001.

* + - 1. **CEART - Centro de Artes:**

Av. Madre Benvenuta, 1907, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001.

* + - 1. **CEFID – Centro de Ciências da Saúde e do Esporte:**

Rua Pascoal Simone, 358, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP 88080-350-001.

* + - 1. **FAED - Centro de Ciências da Educação:**

Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi – Florianópolis, SC, CEP: 88.035-001.

* + - 1. **CEAD - Centro de Educação a Distância:**

Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi - Florianópolis – SC, CEP: 88.035-001.

* + 1. **CAMPUS ll – NORTE CATARINENSE:**
       1. **CCT – Centro de Ciências Tecnológicas:**

Rua Paulo Malschitzki, Bairro Zona Industrial Norte - Joinville - SC, CEP: 89.219-710.

* + - 1. **CEPLAN - Centro de Educação do Planalto Norte:**

Rua Luiz Fernando Hastreiter, 180 - Centenário - São Bento do Sul – SC, CEP: 89.283-081

* + 1. **CAMPUS III – PLANALTO SERRANO:**
       1. **CAV – Centro de Ciências Agroveterinárias:**

Av. Luiz de Camões, 2090 - Conta Dinheiro - Lages – SC, CEP: 88.520-000.

* + 1. **CAMPUS IV- Oeste Catarinense**
       1. **CEO – Centro de Educação Superior do Oeste:**

Rua Beloni Trombeta Zanin, Santo Antônio – Chapecó, SC, CEP: 89.815-630.

Rua Coronel Ibiapinha de Lima, esquina com São Salvador, Bairro Efacip. Pinhalzinho – SC. CEP: 89.870-000.

* + 1. **CAMPUS V- VALE DO ITAJAÍ:**
       1. **CEAVI – Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí:**

Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822 - Bela Vista - Ibirama – SC, CEP: 89.140-000

* + - 1. **CESFI - Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí:**

Av. Central, 413, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-668.

* + 1. **CAMPUS VI - SUL CATARINENSE:**
       1. **CERES – Centro de Educação Superior da Região Sul:**

Rua Cel. Fernandes Martins, 270, Progresso, Laguna/SC, CEP 88790-000.

* 1. **O Lote 05** poderá ser solicitado, pelo fiscal de Contrato, para ser entregue e instalado da seguinte maneira:
     1. itens 21, 22 e 24: Instalado em todas as cidades Catarinenses onde a Udesc possui Campus, listadas no item 1.1.1 a 1.1.4
     2. Os itens deste Lote deverão estar inclusos todos os custos com a instalação e retirada dos materiais existentes nos locais de instalação, nos locais informados pelo Fiscal do Contrato.
  2. Para o **Lote 10**, será informado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço a quantidade de artes dos impressos, sempre respeitando o quantitativo definido na tiragem de cada item.
  3. As solicitações serão expedidas somente pelo Fiscal de Contrato de cada Centro ou substituto legal, discriminando a modalidade do serviço a ser executado, fornecendo os dados do objeto e a quantidade desejada, por fax ou e-mail.
     1. As solicitações só poderão ser atendidas se houver saldo do item na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço vigente.
     2. O prazo de entrega dos materiais constantes nas solicitações será de até 5 dias úteis após a Autorização formal para Confecção do material, por escrito pelo Fiscal do Contrato de cada Centro.
     3. As solicitações serão encaminhadas via email/fax.

1. **CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** 
   1. A garantia dos serviços prestados não poderá ser inferior a 90 dias, contados do recebimento definitivo do material.
   2. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, técnicos, sub-contratadas ou quaisquer outros.
   3. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** 
   1. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho.
   2. Cumprir rigorosamente as normas vigentes relativas ao objeto, especialmente Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação.
   3. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos de instalação, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual.
   4. Entregar documentação comprobatória da Contratação e habilitação do Contratado e/ou do profissional responsável indicado pela empresa, sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência da OS.
   5. Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra de seus empregados para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos encargos previstos na legislação trabalhista e atos por eles praticados.
   6. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.
   7. Dispor e manter veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento.
   8. Fornecer e zelar pela utilização por parte de seus funcionários de equipamentos de segurança pessoal. A resistência a não utilização destes poderá ensejar rescisão contratual.
   9. Entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos utilizados para o serviço ou quaisquer outros materiais.
   10. A Contratada **deverá encaminhar material piloto** para liberação por parte dos responsáveis da UDESC, antes da produção dos quantitativos solicitados. Caso isso não ocorra, as empresas estarão sujeitas à reprovação de todo material gerado.
   11. Caso o material apresentado não esteja de acordo com a especificação apresentada neste edital, os mesmos serão devolvidos à empresa gráfica, sem o direito de qualquer recebimento por tais materiais.
   12. Os materiais apresentados com defeitos ou falhas deverão ser substituídos no prazo de no máximo 72 horas, sob pena de bloqueio de pagamento e demais penalidades cabíveis.
   13. Prestar os serviços objeto do Contrato dentro de elevados padrões de qualidade, fornecendo todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços a qual tenha sido vencedora, sendo exclusivamente sua responsabilidade a entrega dos materiais, objeto desta licitação, nos locais informados neste memorial, bem como os custos decorrentes.
   14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente atender.
   15. Efetuar de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE que declara os motivos da exigência, o afastamento de qualquer empregado ou subcontratado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços contratados ou ao interesse do serviço público.
   16. Ter seus funcionários devidamente registrados e segurados (quanto a acidentes e outros), conforme a Consolidação das Leis do Trabalho.
   17. As empresas vencedoras dos itens 21, 22 e 23, devem ter seus funcionários treinados com certificados para a NR35 – Trabalhos em Altura, do Ministério do Trabalho e Emprego.
   18. A Empresa contratada não poderá cobrar quaisquer valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno.
   19. Caberá à Contratada fornecer ao seu pessoal uniforme e identidade funcional, o qual deverá portar em lugar visível, sem os quais não será permitido o acesso nas dependências da Contratante.
   20. É de responsabilidade da Contratada respeitar e fazer com que seu pessoal respeite à Legislação sobre segurança, meio ambiente, higiene e medicina do trabalho, sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas afins, inclusive o fornecimento e a cobrança do uso por parte de seus funcionários de equipamentos de proteção individual – EPI’s.